



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES  
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA O INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ NO CAMPUS DE NOVA IGUAÇU

### EDITAL N.º 03/2018 – DIMAE/PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) torna público o lançamento do presente edital e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ no campus de **Nova Iguaçu**, com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), a participarem do Processo Seletivo para a concessão de **Auxílio Não Financeiro à alimentação e Financeiro à moradia** para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), **objetivando o preenchimento das vagas remanescentes neste campus.**

Os recursos para custeio dos Auxílios Financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

### 1. DAS FINALIDADES

- 1.1. O presente edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <<http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>>.

O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

### 2. DOS AUXÍLIOS

#### 2.1. Do Auxílio Não Financeiro à Alimentação

- 2.1.1. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com alimentação, será destinado a todos os estudantes que solicitarem no formulário de inscrição de acordo com a classificação definida pela renda *per capita*. Não

havendo número de auxílios suficiente para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade determinada.

## 2.2. Do Auxílio Financeiro à Moradia

- 2.2.1. Objetivando contribuir para o suprimento parcial de despesa com moradia, como aluguel de casa ou república, será concedido de acordo com a classificação definida pela renda *per capita* e pela distância entre a instituição e a moradia de origem do(a) estudante. Não havendo número de auxílios suficiente para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade determinada.
- 2.2.2. A Representação da PROAES poderá solicitar a qualquer tempo comprovante de pagamento de aluguel em nome do(a) estudante.
- 2.2.3. Os estudantes cujo núcleo familiar residam nas cidades ou bairros dispostos na Tabela 1 não terão prioridade na concessão do auxílio moradia.

**Tabela 01:** Ordem classificatória de atendimento dos auxílios e bolsas da Assistência Estudantil da UFRRJ, por situação de moradia do estudante e seu núcleo familiar, com maiores possibilidades de acesso ao Campus de Nova Iguaçu.

<b>Câmpus – UFRRJ</b>	<b>Cidades e bairros adjacentes com maiores possibilidades de acesso ao Campus de Nova Iguaçu</b>
Nova Iguaçu	Queimados, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Seropédica.

## 4. DAS NOVAS INSCRIÇÕES:

### 4.1. CANDIDATOS APTOS A INSCREVER-SE

Somente será considerado apto a participar do Processo Seletivo, o estudante que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais no Campus do Instituto Multidisciplinar, localizados em Nova Iguaçu;
- 4.1.2. Estar inscrito em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) conforme Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- 4.1.3. Comprovar que possui renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital;
- 4.1.4. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com as opções do(s) auxílio(s) pretendido(s);
- 4.1.5. Ter postado ou entregue presencialmente a documentação exigida no prazo e horário previstos neste Edital.
- 4.1.6. A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico

<<http://r1.ufrj.br/sba/>>, durante o período de inscrição estipulado no cronograma disponível em [http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc\\_2018-2/](http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc_2018-2/), até às 14 horas do último dia de inscrição.

- 4.1.7. A documentação exigida deverá ser entregue presencialmente na Representação da PROAES no Instituto Multidisciplinar em envelope lacrado no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo no disponível em [http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc\\_2018-2/](http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc_2018-2/), impreterivelmente até 16 horas do último dia de inscrição, devendo apresentar o recibo de entrega da documentação que está disponível na última página do formulário impresso. Não haverá conferência de documentação no ato da entrega.
- 4.1.8. Os estudantes que realizaram matrícula em 2017-2, 2018-1 e 2018-2 por meio de **cota de renda per capita** precisam efetuar a inscrição *online* e entregar a documentação disposta no **anexo II**.
- 4.1.9. Estudantes que tiveram o auxílio cancelado no final de 2018-1 e início de 2018-2, **não** estão aptos a participarem deste processo seletivos, devendo aguardar o próximo edital;
- 4.1.10. Estudantes que **nunca** foram bolsistas e que **não** ingressaram na UFRRJ por meio de cota de renda per capita, devem apresentar a documentação disposta no **anexo IV**.
- 4.1.11. Os estudantes ex-bolsistas que tiveram o(s) auxílio(s) cancelado(s) em 2017-2 precisam efetuar a **inscrição online e entregar a documentação** disposta no **anexo III**, dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo disponível em [http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc\\_2018-2/](http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc_2018-2/). A concessão dos auxílios estará condicionada a avaliação dos históricos do período de 2018-1 dentro dos seguintes critérios:
  - i. Ter cursado no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais se o curso for matutino, vespertino ou noturno em 2018-1.
  - ii - Não apresentar em seu histórico situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) em 2018-1;
  - ii. Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 50% de aprovação (AP) nos créditos solicitados no último;
  - iii. Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) em 2018-2.
- 4.1.12. Terão prioridade na concessão dos auxílios os estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação na UFRRJ.

## 4.2. ETAPAS

- i. Preenchimento de formulário *online*.

- ii. Entrega do formulário impresso, datado e assinado e da documentação exigida (*vide* anexos) no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, ambos disponíveis em [http://r1.ufrrj.br/sba/listas/doc\\_2018-2/](http://r1.ufrrj.br/sba/listas/doc_2018-2/).
- iii. Análise da documentação entregue pelos candidatos.
- iv. Classificação e divulgação de resultado preliminar.
- v. Período de recurso.
- vi. Classificação e divulgação de resultado final.

4.2.1. O descumprimento das etapas (i e ii) acarreta a eliminação do candidato inscrito no Processo.

4.2.2. No preenchimento do formulário de inscrição, o estudante deverá fazer a opção do(s) auxílio(s) desejado(s), ficando ciente que a distribuição dos mesmos considerará a ordem classificatória.

4.2.3. O auxílio alimentação não será contabilizado como critério de acúmulo dos auxílios.

4.2.4. Estão dispostas, no Anexo I disponível em [http://r1.ufrrj.br/sba/listas/doc\\_2018-2/](http://r1.ufrrj.br/sba/listas/doc_2018-2/), algumas orientações que podem auxiliar no entendimento e cumprimento dessas etapas.

#### 4.3. DAS VAGAS REMANESCENTES, VALORES E PERÍODO DE RECEBIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM AUXÍLIO(S)

<b>Campus</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Valor</b>	<b>Período</b>
<b>Nova Iguaçu</b>	Financeiro à Moradia	144	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do termo de compromisso
	Não Financeiro à Alimentação	54	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	* A partir do mês de Assinatura do termo de compromisso

\* O recebimento se dará enquanto o estudante cumprir os critérios estabelecidos neste edital para manutenção dos auxílios.

#### 4.4. A MANUTENÇÃO DO(S) AUXÍLIOS ESTÁ CONDICIONADA A:

- i. Não apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono (AB) ou por frequência (RF) em créditos nas disciplinas presenciais em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios. Os casos em que houver exclusivamente a situação de um abandono (AB) ou uma reprovação por falta (RF) no último semestre de vigência do(s) auxílio(s) e que não conste reprovação por média (RM) serão avaliados pela Técnica de Assuntos Educacionais da Representação do IM e

deferidos ou não pela DIMAE, mediante a justificativa apresentada pelo estudante que possuir a partir de 16 (dezesesseis) créditos.

- ii. Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 50% de aprovação (AP) nos créditos solicitados no último semestre de vigência do(s) auxílio(s), ou não estar com coeficiente de rendimento inferior ao coeficiente médio do curso de graduação durante o período de vigência dos auxílios. O cálculo dos créditos e a comparação dos coeficientes de rendimento não serão aplicados às situações em que houver abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF). Não atendendo a este critério e não tendo obtido 100% de reprovação por média (RM), o estudante poderá ser encaminhado à Técnica de Assuntos Educacionais da Representação do IM para acompanhamento conforme a Deliberação N° 15, de 31 de março de 2017.
- iii. Não ter ultrapassado dois semestres além do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
- iv. Ter cursado no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais se o curso for matutino, vespertino ou noturno, durante o período de vigência dos auxílios. Exceto os discentes que apresentem à Representação da PROAES no IM o número do Processo Administrativo ou declaração, em que foram autorizados pela PROGRAD a cursarem menos créditos. Não serão considerados aproveitamentos de disciplinas internos (AI) e externos (AE), equivalência de disciplina (ED), rendimentos incompletos (RI) e (NI), atividades acadêmicas cumpridas (AC) e não cumpridas (NC), dispensa de disciplinas (DI), exceto os obtidos em mobilidade *intercampi* de disciplinas isoladas cursadas presencialmente na UFRRJ no período.
- v. Não corresponder a estudante que, no semestre precedente, tenha sido autorizado a cursar menos de 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais em curso integral e 8 (oito), em curso matutino, vespertino ou noturno.

**4.5.** A manutenção do(s) auxílio(s) para o 1º período letivo de 2019 estará condicionada à avaliação dos históricos de 2018-2 e da grade de horário de 2019-1, conforme critérios estabelecidos neste Edital, devendo o(a) estudante apresentar presencialmente o Histórico referente a 2018-2 e a Grade de horário de 2019-1 a Representação da PROAES no Instituto Multidisciplinar, em dia previamente divulgado pelo setor.

## **5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**5.1.** Os documentos encaminhados aos auxílios serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital, conforme metodologia disposta no Anexo 1 disponível em [http://r1.ufrrj.br/sba/listas/doc\\_2018-2/](http://r1.ufrrj.br/sba/listas/doc_2018-2/).

**5.2.** A Comissão realizará a avaliação socioeconômica, com utilização de instrumentos técnico-operativos, de acordo com a avaliação técnica realizada e a autonomia profissional, das quais dispõe as assistentes sociais.

**5.3.** A análise documental consiste na avaliação dos documentos entregues pelos

estudantes e das informações declaradas no formulário de inscrição impresso, visando a subsidiar a realização do cálculo de renda para concessão dos Auxílios.

- 5.4. O candidato aos auxílios que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos Anexos disponíveis em [http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc\\_2018-2/](http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc_2018-2/), na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo de seleção.
- 5.5. Não será aceita inclusão de novos documentos previstos neste Edital, após a entrega do envelope lacrado.
- 5.6. A qualquer tempo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a substituição de documentos ilegíveis e/ou o comparecimento para atendimento social.
- 5.7. Na impossibilidade de localização do formulário de avaliação socioeconômica realizada na PROGRAD dos inscritos que selecionaram uma das opções de Cota de Renda Per capita na inscrição, a comissão de análise socioeconômica poderá solicitar nova documentação ao(à) candidato(a).

## **6. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO**

- 6.1. O deferimento ocorrerá quando o estudante inscrito preencher os critérios constantes neste edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica.
- 6.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica; e/ou quando não comparecer para atendimento social a ser realizado no Campus de Seropédica e solicitado pela Comissão de Avaliação Socioeconômica; e/ou não preencher todas as condições previstas neste Edital e de renda per capita inferior ou igual a um salário mínimo e meio.

## **7. DO RESULTADO**

Os resultados preliminar e definitivo da seleção de novas inscrições serão divulgados no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, no Mural Representação da PROAES no Instituto Multidisciplinar no prazo estipulado no cronograma disponível em [http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc\\_2018-2/](http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc_2018-2/).

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo do presente Edital poderão fazê-lo em formulário padrão, mediante solicitação, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma do disponível em [http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc\\_2018-2/](http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc_2018-2/).
- 8.2. Será admitido recurso devidamente fundamentado referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.
- 8.3. As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do Processo Seletivo disponível em [http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc\\_2018-2/](http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc_2018-2/).
- 8.4. Não será permitida a inclusão de novos documentos previstos nos anexos

disponíveis em [http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc\\_2018-2/](http://r1.ufrj.br/sba/listas/doc_2018-2/). A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário, segundo consta no Artigo nº 176 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

## **10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DOS AUXÍLIOS**

10.1. Os estudantes inscritos, após terem a documentação deferida na análise socioeconômica, serão convocados, conforme a disponibilidade de vaga, pela Representação da PROAES no Instituto Multidisciplinar para assinar o Termo de Compromisso.

10.2. Documentação que os inscritos devem apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso:

- i. Grade de horário referente a 2018-2 com total mínimo de 12 créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8, se o curso for matutino, vespertino ou noturno.
- ii. Fotocópia do comprovante de conta corrente em nome do estudante (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ATENDIDO NOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

11.1. O estudante atendido nos Auxílios deverá:

- i. Assinar o Termo de Compromisso, disponível na Representação da PROAES do IM;
- ii. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- iii. Comunicar qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos;
- iv. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do(s) auxílio(s), pessoalmente na Representação da PROAES no Instituto Multidisciplinar;
- v. Atender às convocações da Representação da PROAES no Instituto Multidisciplinar;
- vi. Solicitar renovação pessoalmente semestralmente na Representação da PROAES no Instituto Multidisciplinar;
- vii. Cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.
- viii. Estudante que recebe o Auxílio Não Financeiro ao ingressar no RU, deve apresentar ao funcionário responsável pelo controle de entrada, o seu documento de identificação (carteira de estudante ou grade de horário acompanhada da carteira de identidade).

## **12. DA CONTINUIDADE NO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS**

- 12.1. A entrega da documentação não garante a continuidade do(s) auxílio(s). Ela passa por avaliação do histórico e grade de horário realizada por uma Comissão de Renovação instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, que verificará se foram atendidas as normas do Edital e da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- 12.2. A Representação da PROAES no Instituto Multidisciplinar poderá solicitar uma reavaliação socioeconômica do(a) estudante contemplado(a) com os Auxílios, mediante a apresentação de nova documentação para fins de renovação.

### **13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

- 13.1. Uma vez concedidos, os auxílios previstos neste Edital serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:
- i. Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico.
  - ii. Quando o(a) estudante colar grau no seu curso de graduação presencial.
  - iii. Quando o(a) estudante, após duas convocações enviadas pela Representação da PROAES no IM para o endereço de e-mail fornecido por ele(a), não comparecer e não justificar a ausência em até cinco dias.
  - iv. Quando o(a) estudante não apresentar rendimento acadêmico suficiente ou não atender aos critérios previstos para manutenção do(s) auxílio(s) conforme item 4.4 deste edital.
  - v. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.
  - vi. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ.
  - vii. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica.
  - viii. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula *intercampi*.
  - ix. Quando o(a) estudante que recebe o Auxílio Não Financeiro à alimentação deixar de utilizá-lo durante o período de 60 dias.
  - x. Quando o(a) estudante que recebe o Auxílio Não Financeiro à alimentação se negar a apresentar, ao funcionário responsável pelo controle de entrada, o seu documento de identificação (carteira de estudante ou grade de horário acompanhada da carteira de identidade).
  - xi. Quando for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital e na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

### **14. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor destinado à execução do presente Edital será de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2017) para o período letivo de 2018.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o(s) auxílio(s) concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.
- 15.2. A continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2019 estará condicionada ao orçamento oriundo do PNAES/MEC e à avaliação do rendimento acadêmico realizado no final de cada período letivo e da grade de horário que se pretende cumprir no semestre que se inicia, observando os critérios estabelecidos no presente Edital, dispostos no 4.4.
- 15.3. Os critérios estabelecidos neste edital seguem as normas previstas DELIBERAÇÃO nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2017, aprovado no Conselho Universitário, disponível em:  
<http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.
- 15.4. A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade durante todo o período regular da graduação presencial em que o estudante estiver matriculado enquanto bolsista. Contudo, se a Comissão de renovação julgar necessário, pode solicitar uma nova análise dentro desse prazo.
- 15.5. O período de tempo máximo em que o estudante poderá usufruir dos auxílios previstos no PAAE/UFRRJ, caso classificado em avaliação socioeconômica e cumprindo devidamente os requisitos desta Deliberação e do Edital Seletivo, será igual ao período de tempo máximo para a integralização da matriz curricular do curso de graduação presencial em que esteja matriculado.
- 15.6. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, PROAES ou pela Instância Superior.
- 15.7. A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pela Representação da PROAES no Instituto Multidisciplinar, de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital, e o estudante passará a receber o auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 15.8. Havendo lista de espera, esta terá validade até o final de 2018-2, não será prorrogada até 2019-1.
- 15.9. Em caso de suspensão das aulas por um período superior a 60 dias o Auxílio não Financeiro à alimentação será suspenso.
- 15.10. Havendo necessidade de atualização, qualquer alteração de informações contidas neste Edital será amplamente divulgada através do endereço eletrônico da DIMAE.

Seropédica, 03 de setembro de 2018.

**(a) Prof. Cesar Augusto Da Ros**  
Pró-reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

**(a) Tarcísio Correa Sales**  
Diretor da Divisão Multidisciplinar de Assistência Ao Estudante